MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de fardamento masculino para condutores e servidores de apoio em eventos institucionais do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☐ **REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**

☐ **DIVIDIDA EM ITENS.**

☐ **DIVIDIDA EM ITENS E LOTES**.

☐ **DIVIDIDA EM LOTES.**

☒ **REALIZADA EM LOTE ÚNICO**.

O agrupamento dos itens em lote único para a aquisição de ternos, camisas sociais, gravatas, cintos, meias e sapatos justifica-se pela natureza do objeto e pela finalidade institucional da contratação.

Os itens compõem, de forma integrada e indissociável, o vestuário masculino formal completo, destinado aos motoristas e servidores que atuam no apoio direto às atividades-fim do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente no acompanhamento de membros, autoridades e representantes institucionais em eventos oficiais, audiências, cerimônias, sessões solenes e demais compromissos institucionais. A contratação de forma fracionada poderia comprometer a necessária padronização visual, ocasionando incompatibilidades de estilo, cor, tecido e acabamento, em prejuízo da adequada apresentação institucional.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, e do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto e da forma de parcelamento deve observar a viabilidade técnica, econômica e operacional. Nesse contexto, o lote único mostra-se a solução mais adequada para assegurar uniformidade estética, padrão de qualidade e compatibilidade funcional entre os itens adquiridos, atendendo às exigências de decoro, formalidade e protocolo institucional.

Adicionalmente, a contratação em lote único contribui para a eficiência administrativa, ao reduzir a complexidade do certame, facilitar a gestão e a fiscalização contratual e mitigar riscos decorrentes da execução fragmentada do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens não implica restrição à competitividade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer, de forma conjunta, os itens que compõem o vestuário formal completo, sendo prática comum a comercialização desses produtos de maneira integrada.

Dessa forma, o agrupamento em lote único revela-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a padronização da apresentação dos servidores e a preservação da imagem institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.**

☐ **MARCA/MODELO REFERÊNCIA.**

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **SE APLICA.**

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM,** cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL,** pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Ato Normativo nº 48/2024 e Decreto Estadual nº 22.597/2024.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☐ **NÃO CONTINUADO,** destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☒ **CONTINUADO,** pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. (FORNECIMENTO CONTÍNUO).

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação se justifica por considerando a natureza das atividades desempenhadas pelos motoristas que atuam na condução de membros, autoridades e representantes institucionais em eventos oficiais, audiências, solenidades e demais compromissos institucionais, bem como para apresentação de servidores que atuam com apoio em atividades deste Ministério Público, torna-se imprescindível a padronização e adequação da apresentação pessoal desses profissionais. A utilização de vestuário masculino formal, visa atender às exigências de decoro, formalidade e representação institucional que as funções exigem.

Ademais, em diversas ocasiões, os condutores e demais servidores que atuam, em apoio a eventos institucionais, acompanham autoridades em ambientes formais, cerimonias, sessões solenes e reuniões de alta relevância, nas quais é indispensável o uso de trajes compatíveis com o protocolo e a etiqueta institucional. A ausência de vestimenta adequada pode, inclusive, comprometer a percepção de zelo, organização e credibilidade da instituição. Portanto, justifica-se a necessidade de utilização dos referidos itens de vestuário como medida de alinhamento com os princípios de padronização, formalidade e valorização dos servidores que desempenham função de apoio direto às atividades-fim do Ministério Público do Estado da Bahia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuário formal, incluindo os serviços de ajustes, acessórios e demais custos necessários, em conformidade com as condições e especificações definidas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☐ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☒ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.** Não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade à presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de vestuário formal padronizado, caracterizado como produto acabado e amplamente disponível no mercado, não sendo possível a imposição de exigências ambientais de forma objetiva e isonômica, nem o controle dos processos produtivos dos fornecedores, sem prejuízo à competitividade do certame, observados, ainda, os princípios da razoabilidade e da economicidade.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☐ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☒ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

4.1.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto:

a) Desde que não recaia sobre o objeto principal da contratação, nem comprometa a padronização, a qualidade, a identidade visual e a finalidade institucional do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

b) Consideram-se serviços acessórios aqueles de natureza complementar, tais como ajustes finais, pequenas adaptações, acabamento, personalização pontual, embalagem, logística específica ou outros serviços correlatos que não descaracterizem o fornecimento principal dos itens de vestuário formal.

c) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das etapas consideradas essenciais ou críticas à execução, tais como a definição de padrões de qualidade, o fornecimento dos materiais base e o controle final de conformidade.

d) A subcontratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória de que o subcontratado atende aos seguintes requisitos mínimos:

1) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos mesmos moldes exigidos da contratada principal, conforme legislação vigente;
2) Qualificação técnica compatível com o serviço acessório a ser executado, mediante comprovação de experiência prévia ou capacidade operacional adequada;
3) Inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, inclusive sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
4) Compromisso formal de observância integral às normas técnicas, especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

e) A subcontratação não transfere à Administração qualquer vínculo jurídico com o subcontratado, permanecendo a contratada principal única e integralmente responsável por:

1) Garantir a qualidade, a padronização e a conformidade dos produtos e serviços entregues;
2) Cumprir integralmente os prazos, condições e obrigações contratuais;
3) Responder por eventuais falhas, vícios, atrasos ou danos decorrentes da atuação do subcontratado;
4) Assegurar o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

f) Os serviços acessórios subcontratados deverão observar, no mínimo:

1) Os **mesmos padrões de qualidade, desempenho e acabamento** exigidos da contratada principal;
2) Conformidade com as **especificações técnicas**, medidas, materiais, cores e padrões definidos neste Termo de Referência;
3) Atendimento aos **critérios de padronização visual e funcional**, de modo a preservar a identidade institucional do Ministério Público do Estado da Bahia;
4) Cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo ao cronograma global do contrato.

g) A Administração poderá realizar **fiscalização direta** sobre a execução dos serviços acessórios, inclusive nas instalações do subcontratado, sempre que julgar necessário.

h) É expressamente vedada:

1) A subcontratação sem autorização prévia da Administração;
2) A subcontratação com empresa que tenha participado da licitação, exceto quando expressamente autorizado e desde que não haja afronta à isonomia ou à competitividade;
3) A subcontratação em cadeia (subcontratação de subcontratado);
4) A subcontratação de atividades essenciais ou estratégicas do objeto contratado.

i) A eventual substituição de subcontratado somente será admitida mediante justificativa formal e nova autorização da Administração, observados os mesmos critérios de habilitação, qualificação e regularidade exigidos inicialmente.

j) O descumprimento das regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis e da eventual rescisão contratual.

4.1.3 - GARANTIAS

4.1.3.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

4.1.3.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

☐ **GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**

4.1.3.2.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 Os bens serão fornecidos continuamente, de acordo com a necessidade do MPBA, devendo ser entregues no máximo em 20 dias úteis após o pedido.

5.2.2 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.

5.2.3 Devidamente justificado e com pelo menos 05 dias úteis de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750,** de segunda a sexta – feira nos horários das 08:00h às 18:00h.

5.3.2 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento juntamente com a **Coordenação de Transportes**, através do contato **3103-0180/0181**. A Coordenação de Transportes é responsável por recepcionar a entrega dos bens.

5.3.3 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.5 Os objetos deverão ser entregues embalados, com capa plástica adequada para o transporte e preservação dos ternos e camisas, e os demais objetos em embalagens próprias, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3.6 Havendo necessidade de realizar ajustes (costuras) que se façam necessários nos vestuários, de modo a satisfazer às características pessoais de tamanho dos servidores – usuários finais das peças adquiridas, o fornecedor deverá indicar local dentro da cidade do Salvador ou Lauro de Freitas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, para realização de tais serviços.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 05 dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21) i

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MPBA.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado sob demanda.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MPBA;

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do

INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n°14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MPBA, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MPBA deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.3 Não será exigida carta de solidariedade nos termos do item 8.4 deste Termo de Referência.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

☒ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Conforme critério(s) a seguir elencado(s):

☒ O licitante deve apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

☒ O licitante deve apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, inclusive de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES** ou **ATESTADOS**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por documentos regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A exigência de documentos de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento integrado de vestuário masculino formal, demandando experiência prévia, capacidade operacional e domínio dos processos de confecção, padronização e controle de qualidade, a fim de garantir o atendimento às especificações técnicas e aos padrões institucionais exigidos.

A comprovação de qualificação técnica é essencial para mitigar riscos à execução contratual, prevenindo falhas de acabamento, incompatibilidades, ausência de padronização visual e atrasos na entrega, que poderiam comprometer a finalidade da contratação. As exigências foram definidas de forma proporcional e razoável, admitindo-se experiência anterior em objetos de natureza semelhante, sem restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica revela-se necessária e adequada para assegurar a execução satisfatória do contrato e o atendimento ao interesse público.

8.2.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme exigido neste subitem, informamos que os atestados apresentados fazem referência a contratos anteriormente executados que atendem às características semelhantes ao objeto pretendido, que compreende a confecção e fornecimento de vestuário formal sob medida, bem como ao prazo de execução e ao quantitativo, este limitado a, no máximo, 50% do objeto ora licitado, em conformidade com as exigências estabelecidas nesse termo de referência.

8.2.3.2 *Será* admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021) ⓘ

☐ **NÃO SE APLICA.**

☒ **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES.**

8.3.1 Será exigida a apresentação de ☒ AMOSTRA, para os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

a)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DUQUE MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA
3	MEIA SOCIAL MASCULINA
4	SAPATO SOCIAL
5	CINTO SOCIAL
6	GRAVATA

8.3.1.1 ☒ **A AMOSTRA** ☐ **O EXAME DE CONFORMIDADE** ☐ **O TESTE**, deverá ser apresentada (o) no prazo:

a) De todos os itens constantes no apenso I - no prazo de 05 dias úteis.
8.3.1.2 Esta exigência se justifica para uma melhor análise do objeto a ser adquirido, pois trata-se de produtos com uma grande variedade de modelos e qualidade dentro do mercado.

8.3.1.3 As amostras deverão ser entregues no endereço sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador BA, durante o horário comercial das 08:00 às 18:00, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

8.3.1.4 Para apresentação das amostras é necessário o prévio agendamento com a Coordenação de Transportes, através dos contatos: 31030180/0181 - LD-coordenacao.transportes@mpba.mp.br.
8.3.1.5 Poderá ser autorizada a prorrogação do prazo estabelecido por, no máximo, 05 dias úteis, mediante solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de seu término, desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

8.3.2 Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.3 O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra(s) poderá(ão) ser aberto(s), desmontado(s), instalado(s) e/ou submetido(s) aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante em momento oportuno, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

8.3.4 Não será cabível qualquer tipo de indenização, pagamento e/ou ressarcimento à licitante em razão da apresentação, retenção, danificação e/ou destruição da(s) amostra(s).

8.3.5 Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 07 *(sete)* unidades de amostra, conforme descritas na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANTITATIVO
Duque (paletó e calça)	02
Camisa manga comprida	01
Par de meias sociais	01
Par de sapatos sociais	01
Cinto social	01
Gravata Social	01

8.3.5.1 Deverão ser apresentadas 2 amostras completas do item Duque (paletó e calça): uma obrigatoriamente Preta, e outra de cor clara e discreta.

8.3.6 Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e específicas do objeto desta contratação.

8.3.7 Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
Duques (paletó e calça)	Qualidade do material em conformidade com o descrito no termo de referência.	Verificação da composição do tecido, gramatura mínima, acabamento conforme as especificações técnicas, medidas e testes de costura.	100% de conformidade com o solicitado no termo de referência.
Camisa manga comprida	Qualidade do material em conformidade com o descrito no termo de referência.	Verificação da composição do tecido, gramatura mínima, acabamento conforme as especificações técnicas, medidas e testes de costura.	100% de conformidade com o solicitado no termo de referência.
Par de meias sociais	Qualidade do material em conformidade com o descrito no termo de referência.	Verificação da composição do tecido, gramatura mínima, acabamento conforme as especificações técnicas, medidas e testes de costura.	100% de conformidade com o solicitado no termo de referência.
Par de sapatos sociais	Qualidade do material em conformidade com o descrito no termo de referência.	Verificação da composição do tecido, gramatura mínima, acabamento conforme as especificações técnicas,	100% de conformidade com o solicitado no termo

		medidas e testes de costura.	de referência.
Cinto social	Qualidade do material em conformidade com o descrito no termo de referência.	Verificação da composição do tecido, gramatura mínima, acabamento conforme as especificações técnicas, medidas e testes de costura.	100% de conformidade com o solicitado no termo de referência.
Gravata social	Qualidade do material em conformidade com o descrito no termo de referência.	Verificação da composição do tecido, gramatura mínima, acabamento conforme as especificações técnicas, medidas e testes de costura.	100% de conformidade com o solicitado no termo de referência.

8.3.8 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo MPBA, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.3.9 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e específicas do objeto desta contratação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

8.3.10 Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas, o fornecedor terá a oportunidade de corrigir e reapresentá-las 01 (uma) vezes no prazo de 05 dias úteis, a partir da notificação da reprovação.

8.3.11 A reprovação das amostras implicará a desclassificação do fornecedor.

8.3.12 As amostras aprovadas não poderão ser computadas para fins de entrega do objeto a ser contratado.

8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

☐ **SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☒ **SEM COTA RESERVADA.**

Justifica-se a não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) na presente contratação, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características do objeto, da forma de execução e do interesse público a ser atendido.

O objeto da contratação consiste no fornecimento integrado de vestuário masculino formal, demandando padronização estética, uniformidade de qualidade, compatibilidade funcional entre os itens e cumprimento rigoroso de prazos, tendo em vista sua destinação ao atendimento de compromissos institucionais oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia. A execução adequada do objeto requer capacidade técnica, operacional e logística compatível com o fornecimento conjunto, o que dificulta a segmentação do objeto em cotas sem prejuízo à padronização e à eficiência da contratação.

Nesse contexto, a aplicação da cota reservada mostra-se inviável sob o aspecto técnico, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006, uma vez que a divisão do objeto poderia comprometer a qualidade, a uniformidade e a adequada execução contratual, além de ampliar riscos de incompatibilidade entre os itens fornecidos por diferentes fornecedores.

Adicionalmente, verifica-se que a adoção da cota reservada pode comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, considerando que o mercado fornecedor apto a atender integralmente às exigências técnicas, de padronização e de fornecimento conjunto é composto, em sua maioria, por empresas especializadas que operam com escala produtiva e estrutura compatíveis com o objeto licitado. A fragmentação da contratação poderia resultar em aumento de custos, dificuldades de coordenação e maior complexidade na gestão contratual.

Ressalta-se que a não aplicação da cota reservada não afasta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas atendam às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, bem como o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, devidamente motivada a inviabilidade técnica e o potencial prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação, conclui-se pela não aplicação da cota reservada, em estrita observância ao disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da ampla participação de interessados no certame.

8.5.2 Caso a contratação inclua um ou mais itens com valor estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. A exclusividade de participação foi afastada com fundamento no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por considerar que a segmentação do objeto em itens exclusivos para ME/EPP resultaria em prejuízo ao conjunto do objeto. A multiplicidade de fornecedores para itens de natureza semelhante compromete a eficiência administrativa, dificultando a gestão e fiscalização contratual, além de elevar os custos operacionais de logística e recebimento, tornando a contratação menos vantajosa para a Administração em comparação à adjudicação por grupos ou lotes mais amplos.

☐ **COM COTA RESERVADA.**

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

9.1.1 O MPBA se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;*

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 05 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.2.1.21 Compete ao FORNECEDOR, ainda, manter loja física, representante, ateliê de costura ou similar na cidade do Salvador ou Lauro de Freitas.

9.2.1.22 Incumbirá ao FORNECEDOR realizar os ajustes (costuras) que se façam necessários nos vestuários, de modo a satisfazer às características pessoais de tamanho dos servidores – usuários finais das peças adquiridas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.2.1.23 O FORNECEDOR deverá concluir todos os ajustes solicitados para cada pedido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega dos bens e respectivas medidas pelo CONTRATANTE.

9.2.1.24 Não haverá empregado(s) do FORNECEDOR à disposição do CONTRATANTE nas suas instalações.

9.2.1.25 A atuação dos profissionais do FORNECEDOR deverá satisfazer os requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade do mesmo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas: [*As multas* ***não podem ser inferiores a 0,5%*** *e* ***nem superiores a 30%*** *do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021].*

10.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.2 Compensatória de *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas:

I. Der causa à inexecução total do contrato;

II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da contratação proposta correrão à conta de recursos específicos indicados em formulário(s) de informações orçamentárias anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por César Augusto Hermida Santos, Mat. 353.391 – Coordenação de Transportes estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 28 de janeiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO HERMIDA SANTOS
Data: 28/01/2026 09:50:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

César Augusto Hermida Santos
Matrícula: 353.39

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

DISPUTA POR LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL
1	CONJUNTO (PALETÓ + CALÇA)	602211	UNIDADE	498
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA	463849	UNIDADE	1200
3	MEIA SOCIAL MASCULINA	356819	PAR	498
4	SAPATO SOCIAL	254347	PAR	498
5	CINTO SOCIAL	246671	UNIDADE	264
6	GRAVATA	297200	UNIDADE	264

Informe-se que a licitação em tela se destina a aquisição de fardamento para os exercícios de 2026, 2027 e 2028. Logo, 1/3 (um terço) do valor global será gasto no exercício de 2026 e os outros 2/3 (dois terços), acrescidos dos reajustes previstos em contrato, serão gastos nos exercícios seguintes.

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 06/10/2025

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	DUQUE MASCULINO: Duque composto de 01(um) paletó e uma calça, sob medida em tecido tropical; 67% Poliéster e 33% Viscose (admitida variação destes percentuais em até 15% para mais ou para menos), mínimo de 280 g/m², nas cores: preta, grafite e/ou azul marinho. PALETÓ – frente abotoado por 02 (dois) botões com caseado. Lapela normal, Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 02 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável com um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido. Gola: normal com feltro. Manga: forrada, com 04 (quatro) botões em cada punho com caseado; Costas: forrada com duas aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros. Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos). Entretela: colante para frente em poliéster e algodão, crina para reforço do peito, manta acrílica colante para reforço do ombro. Forro Paletó: 100% poliéster cor preto ou na cor do tecido. Forro de Bolso: 100% poliéster. Ombreira: Poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster. Etiqueta da marca bordada; etiqueta da composição. Calça: modelo social, com duas pregas de cada lado, viradas para fora; tecido e cor idênticos ao do paletó, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18 cm, trava automática; braguilha forrada; cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos; 02 (dois) bolsos traseiros,	Conjunto (Calça + Paletó)	498 CONJUNTOS

	embutidos, com uma casa vertical e um botão. Aviamentos: na cor do tecido; forro de bolso em tecido misto (poliéster/algodão) na cor preta; forro de cós misto (poliéster/algodão); entretela de cós poliéster/algodão; botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. 602211 Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. **OBS: A empresa vencedora deverá providenciar trajes prontos para a conferência das medidas, sem ônus nenhum para a administração.**		
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA: Confeccionada em tecido tricoline, 50% algodão e 50% poliéster (admitida variação de até 15% para mais ou para menos), cores discretas e variadas (Branco, Off-white, Creme, Gelo, Azul-claro, Azul-serenity, Rosa-pastel, Rosa-chá, Verde-água, Verde-menta, Lilás-claro, Cinza-claro, Cinza-pérola, Bege, Areia, Champanhe, Caqui-claro, Salmão-pálido, Amarelo-baunilha, Mocha-suave). Modelo: social manga longa, com gola apropriada para o uso de gravata. **OBS: A empresa vencedora deverá providenciar as numerações das camisas (do nº1 ao nº 08 ou numeração compatível) para a conferência das medidas, sem ônus nenhum para a administração.**	Unidade	1200 UNIDADES
3	MEIA SOCIAL MASCULINA: Confeccionada em algodão, poliamida e elastano. Cores discretas e variadas.	Par	498 (PAR)
4	SAPATO SOCIAL: Cor preta, couro legítimo, costurado, solado antiderrapante (costurado).	Par	498 (PAR)
5	CINTO SOCIAL: Couro legítimo, com fivela de metal, com largura da tira entre **3,0 cm e 3,5 cm**, padrão para cintos sociais masculinos, compatível com passadores de calça social; comprimento variável conforme numeração, normalmente entre **90 cm e 120 cm**, medido da extremidade da tira até o furo central; Quantidade de	Unidade	264 UNIDADES

	furos: mínimo de **5 (cinco)** furos; Distância entre os furos: aproximadamente 2,5 cm;		
6	GRAVATA: Gravata em tecido 100% poliéster. Cores discretas e variadas. Medindo entre 7,0 e 7,5 cm de largura na parte mais larga e 1,45 a 1,60 m de comprimento, entretela grossa, passante duplo, forro trabalhado, sem nó permanente.	Unidade	264 UNIDADES